



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA ESTADUAL

* Reproduzido por incorreção.

RESOLUÇÃO Nº 458 DE 04 DE ABRIL DE 2006.

**CRIA A ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA ESTADUAL, faz saber que o Poder Legislativo Decreta e Promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º- Fica criada a Assessoria de Comunicação no âmbito da estrutura administrativa da Assembléia Legislativa Estadual.

Parágrafo Único- A Assessoria de Comunicação é estrutura especial de assessoramento vinculada diretamente a Mesa Diretora da Assembléia Legislativa Estadual.

Art. 2º- Compete a Assessoria de Comunicação:

- a) promover a imagem institucional da Assembléia Legislativa Estadual;
- b) manter relacionamento com os meios de comunicação;
- c) produzir todo material informativo acerca do funcionamento da Assembléia Legislativa Estadual, inclusive promovendo a divulgação das atividades da Assembléia Legislativa Estadual, produzindo pautas, agendamento de entrevistas e envio de relises;
- d) acompanhar e arquivar material divulgado pelos meios de comunicação;
- e) desenvolver as atividades inerentes as relações públicas e marketing do Poder Legislativo;
- f) propor estratégias e ações de propaganda a serem veiculadas através dos meios de comunicação;
- g) manter atualizada a página da Assembléia Legislativa na Internet;
- h) criar um banco de imagens e de pautas das atividades da Assembléia Legislativa;
- i) promover seminários e cursos no que digam respeito à cobertura jornalística de atividades parlamentares;
- j) colaborar diretamente com os parlamentares na divulgação de suas ações e seus projetos e atender os jornalistas, facilitando o acesso às informações sobre a Assembléia Legislativa.

Art. 3º- Para compor a estrutura administrativa da Assessoria de Comunicação ficam criados os cargos constantes do anexo I desta Resolução.

Art. 4º- Os cargos constantes do anexo são de provimento em comissão e de exercício exclusivo de profissionais de comunicação legalmente habilitados.



**ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA ESTADUAL**

Art. 5º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as seguintes disposições da Lei nº 4.961 de 29 de dezembro de 1987: “Item 9, do Anexo I; e o cargo comissionado de Diretor de Imprensa e Relações Públicas, e as funções gratificadas de Chefe da Seção de Jornalismo, Chefe de Seção de Rádio e TV e Chefe de Seção de Fotografia, todos constantes do Anexo III”.

SALA DAS SESSÕES DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS, em Maceió, 04 de abril de 2006.

Deputado CELSO LUIZ
Presidente

PUBLICADO NA SECRETARIA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA ESTADUAL, em Maceió, 04 de abril de 2006.

JOTA DUARTE
Diretor Geral



**ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA ESTADUAL**

RESOLUÇÃO Nº 458 DE 04 DE ABRIL DE 2006.

ANEXO I

PROVIMENTO EM COMISSÃO

QUANTIDADE	CARGO
01	Assessor Chefe
01	Chefe de Gabinete
04	Assessor Superior de Comunicação
04	Assessor Técnico de Comunicação

*** Reproduzido por incorreção.**

00 de 07/04/2006

Poder Legislativo Assembleia Legislativa

* Reproduzido por incorreção.

RESOLUÇÃO Nº 458 DE 04 DE ABRIL DE 2006.

CRIA A ASSESSORIA DE
COMUNICAÇÃO E ADOTA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA ESTADUAL, faz saber que o Poder
Legislativo Decreta e Promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica criada a Assessoria de
Comunicação no âmbito da estrutura administrativa da
Assembleia Legislativa Estadual.

Parágrafo Único - A Assessoria de
Comunicação é estrutura especial de assessoramento
vinculada diretamente a Mesa Diretora da Assembleia
Legislativa Estadual.

Art. 2º - Compete a Assessoria de
Comunicação:

- a) promover a imagem institucional da
Assembleia Legislativa Estadual;
- b) manter relacionamento com os meios de
comunicação;
- c) produzir todo material informativo acerca
do funcionamento da Assembleia Legislativa Estadual,
inclusive promovendo a divulgação das atividades da
Assembleia Legislativa Estadual, produzindo pautas,
agendamento de entrevistas e envio de releases;
- d) acompanhar e arquivar material divulgado
pelos meios de comunicação;
- e) desenvolver as atividades inerentes as
relações públicas e marketing do Poder Legislativo;
- f) propor estratégias e ações de propaganda
a serem veiculadas através dos meios de comunicação;
- g) manter atualizada a página da Assembleia
Legislativa na Internet;
- h) criar um banco de imagens e de pautas
de atividades da Assembleia Legislativa;
- i) promover seminários e encontros que digam
respeito a cobertura jornalística de atividades parlamentares;
- j) colaborar diretamente com os
parlamentares na divulgação de suas ações e seus projetos e
atender os jornalistas, facilitando o acesso as informações
sobre a Assembleia Legislativa.

Art. 3º - Para compor a estrutura
administrativa da Assessoria de Comunicação ficam criados
os cargos constantes do anexo I desta Resolução.

Art. 4º - Os cargos constantes do anexo são
de provimento em comissão e de exercício exclusivo de
profissionais de comunicação legalmente habilitados.

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na
data de sua publicação, ficando revogadas as seguintes
disposições da Lei nº 4.961 de 29 de dezembro de 1987:
"Item 9, do Anexo I; o cargo comissionado de Diretor de
Imprensa e Relações Públicas, e as funções gratificadas de
Chefe da Seção de Jornalismo, Chefe de Seção de Rádio e
TV e Chefe de Seção de Fotografia, todos constantes do
Anexo III".

SALA DAS SESSÕES DA ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS, em
Maceió, 04 de abril de 2006.

Deputado CELSO LUIZ
Presidente

PUBLICADO NA SECRETARIA DA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL, em Maceió,
04 de abril de 2006.

JOTADUARTE
Diretor Geral

RESOLUÇÃO Nº 458 DE 04 DE ABRIL DE 2006.

ANEXO I

PROVIMENTO EM COMISSÃO

QUANTIDADE	CARGO
01	Assessor Chefe
01	Chefe de Gabinete
01	Assessor Superior de Comunicação